LEI Nº 1.575, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1.990.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL, VISANDO À MANUTENÇÃO DE CRECHE EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais..

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Parapuã, autorizada a celebrar convênios com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, visando à manutenção de Creche no Município de Parapuã.

Artigo 2º- Para a celebração e implantação do convênio, fica o Poder Executivo autorizado a assumir os encargos e normas peculiares ao núcleo de Promoção Social, aplicando os recursos recebidos, unicamente, na execução do objetivo previsto no artigo anterior, além de outros, que correrão à conta de dotação genéricas ou especificadas consignadas no Orçamento do Município/ suplementadas, quando necessário.

Artigo 3º- De igual maneira, fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar ADITIVOS //OU DE RETI-RATIFICAÇÃO que se fizerem necessários para atender às finalidades desta lei.

Artigo 4º- Este lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contraário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 20 de fevereiro de 1.990.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na sécretaria da Prefeitura / Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume/ na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário